



## Corte aos actuais pensionistas levanta dúvidas constitucionais

**Constitucionalistas dizem que retroactividade viola a lei.**

**Inês David Bastos**

O corte nas actuais pensões da Função Pública que o Governo está a preparar pode ser inconstitucional.

O Executivo prepara-se para aplicar a convergência das fórmulas de cálculo das pensões da Caixa Geral de Aposentações (CGA) com as da Segurança Social (SS) com efeitos retroactivos, o que foi mesmo admitido pelo secretário de Estado da Administração Pública, Hélder Rosalino. A medida, que pode resultar num corte de 10% no valor das actuais pensões dos reformados do Estado, é vista pelos vários constitucionalistas ouvidos pelo Diário Económico como uma violação do princípio da confiança.

Sindicatos e partidos da oposição também vieram ontem manifestar dúvidas sobre a constitucionalidade deste corte. "É uma medida claramente inconstitucional", reagiu ao Diário Económico o ex-juíz do Tribunal Constitucional Guilherme da Fonseca (próximo do PS), para quem o Governo está a violar os "princípios da confiança e da segurança jurídica" ao dar efeito retroactivo a esta convergência. Jorge Miranda concorda e alerta para a "violação do princípio da protecção da confiança e do direito de propriedade". O professor catedrático de Direito sublinhou que "nas pensões contributivas dos funcionários públicos não se pode admitir que se venha retirar aquilo que as pessoas deram" e disse ter "dificuldade" em aceitar que o Governo concretize a medida.

Também Pedro Bacelar Vasconcelos avisa que "seja em nome da convergência, seja da sustentabilidade", a retroactividade da medida fere princípios constitucionais. Nomeadamente o da confiança que, lembra o constitucionalista ao Diário Económico, mais do que um princípio constitucional é um princípio basilar do Estado de Direito. "Ao longo da sua carreira contributiva, o trabalhador adquiriu um direito porque cumpriu a sua obrigação, a sua parte do contrato", explica Bacelar de Vasconcelos.

Rui Medeiros, tal como Guilherme da Fonseca, não vêem qualquer inconstitucionalidade

na intenção do Governo de fazer convergir o sistema e adoptar novas fórmulas de cálculo. Rui Medeiros diz mesmo que é "uma rota certa". As dúvidas vão para a forma como o Governo vai fazer essa convergência e o âmbito de aplicação. "Como se vai aplicar é a questão que se coloca, porque há uma confiança que merece tutela", sustenta o constitucionalista Rui Medeiros, que avança com uma sugestão: caso o corte na pensão seja muito significativo, o Executivo deve optar por fazer esse mesmo corte "de forma progressiva" para dar tempo ao aposentado de "se adaptar" à nova realidade. "Tem de haver tempo e não podem ser cortes cegos", avisa o especialista em Direito Constitucional.

Além desta retroactividade, também a hipótese de haver nova taxa sobre aposentados e o regime de mobilidade suscitam dúvidas constitucionais entre os especialistas. Sobre esta última, Guilherme da Fonseca sustenta que se for uma forma encapotada de despedimento é inconstitucional e Rui Medeiros e Pedro Bacelar Vasconcelos avisam que um trabalhador da Função Pública não pode ser colocado no quadro de requalificação (mobilidade) para mais tarde ser despedido sem indemnização, sob pena de se violar o princípio da igualdade. "O trabalhador tem sempre que ser compensado, o período de requalificação não pode ser considerado uma compensação", avisam os constitucionalistas. ■



**Constitucionalista Jorge Miranda diz que aplicação do corte a actuais pensionistas viola os princípios da confiança e da propriedade, sendo por isso inconstitucional.**



**Pedro Bacelar Vasconcelos avisa que mobilidade que leva ao despedimento viola o princípio da igualdade se não for dada indemnização ao trabalhador.**